

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 076

de 25 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.358.043,23 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais, vinte e três centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$1.358.043,23 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais, vinte e três centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64-

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0015.2.016 - Manutenção do Ensino Regular	
(1315) 33.90.30 Material de Consumo FR5 CA 220.0001 QESE	500.000,00
12.361.0018.2.074 - Aquisição de Veículo Escolar	
(1538) 44.90.52 Equip. e Mat.Perm. FR5 CA 220.0001 QESE	646.300,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0056.1.075 - Construção de UBS Jardim Primavera	
(Crédito Esp.5248) 44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.300.0082-MS-Construção UBS Bairro JD Primavera	84.743,23
(3492) 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.310.0000-Saúde Geral	127.000,00
TOTAL	1.358.043,23





Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no valor de R\$1.358.043,23 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais, vinte e três centavos).

Infere-se do anexo contábil, a suplementação de dotação orçamentária para a compra de merenda escolar, no valor de R\$500.000,00, com utilização de recurso do QESE – Quotas Estaduais do Salário Educação. Todavia, não deve subsistir qualquer receio quanto ao uso do QESE para custeio de programa de alimentação escolar, pois que não se está a tratar de receita resultante de impostos e **sim de contribuição social**, a afastar o óbice do art. 212 da Constituição Federal.

Com efeito, nessa linha de raciocínio, a utilização do QESE para custeio da alimentação escolar encontra fundamento no §4º da norma constitucional em citação (art. 212), que assim dispõe: “§4º *Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários*”.

Neste sentido já se posicionou o E. TCESP, no manual “Os cuidados com o último ano de mandato, 2012, p. 37, *in verbis*: “O salário educação não é usado nos mesmos fins dos 25% de impostos (art. 212 da CF); não banca gastos de pessoal (art. 7º da Lei nº 9.766/1998), mas, na qualidade de contribuição social, pode ser despendido na merenda escolar e em programa de assistência à saúde (§4º, art. 212 da CF)”.

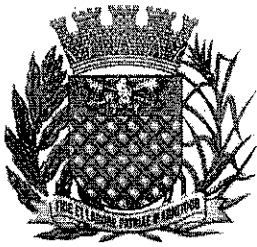
Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 279/PGM

São Pedro, 25 de Julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 76 anexo, que, conforme ementa *dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.358.043,23 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais, vinte e três centavos) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica pela própria natureza de utilidade pública que se infere das dotações suplementadas – Ensino Fundamental e Fundo Municipal de Saúde.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 76/2018

Data: 26/07/2018 Hora: 09:26

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.358.043,23 Um milhão, trezentos e

Numero de Protocolo
00385/2018